Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei do nº 012/2023 – Do Executivo - Dispõe sobre alteração dos Anexos da Lei nº 5.114, de 19 de dezembro de 2.022-LOA e dá outras providências

Em atenção ao referido documento, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de abril de 2.023

RUI NOVA ONDA

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

HELDREIZ MUNIZ

Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei do nº 012/2023 – Do Executivo - Dispõe sobre alteração dos Anexos da Lei nº 5.114, de 19 de dezembro de 2.022-LOA e dá outras providências

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 27 de abril de 2.023

CLAUDINEI DAMALIO

RUI NOVA ONDA

RODRIGO BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 01/2023

OFÍCIO Nº 189/2023/GAB/SG

São João da Boa Vista, 10 de março de 2023.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

COMISSÕES
Justiça e Finanças
DATA, 13 / 03 / 2023
PRESIDENTE

Assunto: **Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração dos Anexos da Lei nº 5.114, de 19 de dezembro de 2022 – LOA e dá outras providências

Renovamos os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Aprovado em 1ª e 2ª discussão
Votação e em Redação Final
22 / 05 / 2023
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
10 / 03 / 23
Funcionário

PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre alteração dos Anexos da Lei nº 5.114, de 19 de dezembro de 2022 – LOA e dá outras providências"

Art. 1º - Fica criada a unidade da Defesa Civil no Departamento de Segurança e Trânsito, a qual passa a responder, sob todos os aspectos, diretamente ao Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito.

Art. 2º - Toda a estrutura orçamentária, bem como as definições da execução orçamentária da Defesa Civil passa a ser gerida pelo respectivo Diretor do Departamento de Segurança e Trânsito, incluindo-se, nos anexos da Lei nº 5.114, de 19 de dezembro de 2022, a unidade executora 01.19.02 Defesa Civil.

Art. 3º - Ficam transferidos os saldos orçamentários do exercício, ainda não comprometidos da atual unidade executora 01.01.03 Defesa Civil, atualmente vinculada ao Gabinete do Prefeito, para a nova unidade executora, mantendo-se os demais itens da estrutura orçamentária.

Parágrafo único - Para proceder com o disposto no caput, fica o Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal, através do Setor de Planejamento e Controle Orçamentário autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme disposto no inc. II do Artigo 41 da Lei nº 4320/1964, na estrutura orçamentária disposta a seguir:

19.02 DEFESA CIVIL
19.02.06 SEGURANÇA PÚBLICA
19.02.06.182 DEFESA CIVIL
19.02.06.182.0002 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL
19.02.06.182.0002.2.005 MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
3.3.90.36 SERVIÇO DE TERCEIRO - P. FÍSICA R$ 1.000,00
3.3.90.39 SERVIÇO DE TERCEIRO - P. JURÍDICA R$ 1.500,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DA TEC. INF. E COM. - P. JUR. R$ 1.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.500,00

19.02.06.182.0002.2.013 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO .....R$ 1.000,00

3.1.90.07 – CONTRIBUIÇÕES ENTIDADES FECHADAS PREVIDÊNCIA.....R$ 1.000,00

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 1.000,00

3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R$ 1.000,00

3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL .....R$ 1.000,00

3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS .....R$ 1.000,00

3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS .....,,,

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL R$ 1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00
3.3.90.36 SERVIÇO DE TERCEIRO - P. FÍSICA R$ 1.000,00
3.3.90.39 SERVIÇO DE TERCEIRO - P. JURÍDICA R$ 10.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DA TEC. INF. E COM. - P. JUR. R$ 1.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
TOTAL (Fonte de Recurso 01.1100000 Tesouro) R$ 40.000,00

Art. 5º - A partir da vigência desta lei, a unidade 01.01.03 DEFESA CIVIL, vinculada ao Gabinete do Prefeito fica impedido de receber movimentações orçamentárias, exceto aquelas que sejam necessárias em função de anulação de empenhos já em programação, devendo, seu eventual saldo orçamentário, ser revertido à unidade 19.02 DEFESA CIVIL, nos termos do Parágrafo único do Artigo 3º desta lei, mantendo-se os demais itens da estrutura orçamentária.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três (10.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa adequar a estrutura orçamentária atual ao disposto na Lei Municipal nº 4.654, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três (10.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 51/2023

OFÍCIO Nº 269/2023/GAB/SG

São João da Boa Vista, 05 de abril de 2023.

Vossa Senhoria
Sr. CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
17/04/23
PRESIDENTE
POR DELEGAÇÃO

Assunto: **Ofício 020/2023**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício 020/2023, que solicita o envio do impacto financeiro e orçamentário referente ao Projeto de Lei Complementar n° 012/2023 (Of. Gab 189/2023), que dispõe sobre alteração dos Anexos da Lei nº 5.114, de 19 de dezembro de 2022 – LOA e dá outras providências, informo que a medida não implica em impacto financeiro, pois as normas propostas neste Projeto de Lei não implicam na geração de despesas, vez que dispõe apenas sobre a transferência da unidade orçamentária da Defesa Civil, já aprovada na LOA, saindo do órgão "01 – Gabinete do Prefeito" para o órgão "19 – Departamento de Segurança e Trânsito".

Por ora, o presente projeto visa tão somente a transferência da unidade orçamentária da Defesa Civil, já aprovada na LOA, saindo do órgão "01 – Gabinete do Prefeito" para o órgão "19 – Departamento de Segurança e Trânsito".

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição e, no ensejo, renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
12/04/23
Funcionário

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DESPACHO Nº 362/2023/DMF
PROCESSO: -
DESTINO: GAB – Gabinete da Prefeita
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 12/203 – alteração Lei Municipal nº 5114/2022 - LOA.

São João da Boa Vista, 05 de abril de 2023.

Trata-se de Ofício encaminhado pela Câmara Municipal em que solicita complementação do Projeto de Lei por meio do envio do relatório estimativo de impacto orçamentário e financeiro.

Informamos que o referido PL dispõe sobre a transferência da unidade orçamentária da Defesa Civil, já aprovada na LOA, saindo do órgão "01 - Gabinete do Prefeito" para o órgão "19 – Departamento de Segurança e Trânsito".

Considerando que não se trata de criação de estrutura, mas sim de mera transferência de unidade orçamentária, e consequente transferência dos recursos orçamentários, não há o que se falar em impacto financeiro.

Sem mais,

Atenciosamente,

Diogo Leonel das Chagas
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Assunto **Fwd: OFÍCIOS DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

De <secretaria@saojoao.sp.gov.br>

Para Orçamento Departamento de Finanças <orcamento@saojoao.sp.gov.br>

Data 2023-04-04 13:09

- 2023.13.20.doc(~25 KB)
- Of. GAB 189-2023 - PL Alteração da LOA.docx(~44 KB)

Boa tarde Silene!

Segue anexo o ofício nº 20/2023 da Comissão de Justiça e Redação, que solicita que seja enviado a estimativa de impacto financeiro, referente ao Projeto de Lei - Of Gab 189/2023, para que a mesma possa prosseguir com a análise do referido Projeto. Conforme conversado, tal projeto não incidirá impacto orçamentário, uma vez que está apenas remanejando e não criando novas despesas, por isso solicito que seja providenciado um documento explicativo neste sentido, para que possamos protocolar na Câmara.

Att.
Laryssa

-------- Mensagem original --------
Assunto: OFÍCIOS DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Data: 03/04/2023 15:35
De: JOSE ANTONIO FERREIRA <jafbia@hotmail.com>
Para: secretaria prefeitura municipal <secretaria@saojoao.sp.gov.br>

--

Ofício nº 020/2023-pf

São João da Boa Vista, 16 de março de 2.023

Excelentíssima Senhora
Maria Teresinha de Jesus Pedroza
Prefeita Municipal de
São João da Boa Vista – SP.

Solicito de Vossa Excelência complementação da justificativa do Projeto de Lei do Executivo nº 012/2023 (of. gab. 189/2023) bem como que seja enviado a estimativa de impacto financeiro em relação ao referido projeto a esta Comissão, para subsidiar a análise do referido Projeto.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RUI NOVA ONDA
Presidente

MERCÍLIO MACENA BENEVIDES
Vice-Presidente

HELDREIZ MUNIZ
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 189/2023/GAB/SG

São João da Boa Vista, 10 de março de 2023.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: **Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração dos Anexos da Lei nº 5.114, de 19 de dezembro de 2022 – LOA e dá outras providências

Renovamos os protestos de estima e consideração.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO .....R$ 1.000,00

3.1.90.07 – CONTRIBUIÇÕES ENTIDADES FECHADAS PREVIDÊNCIA.....R$ 1.000,00

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 1.000,00

3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R$ 1.000,00

3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL .....R$ 1.000,00

3.1.90.94 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS .....R$ 1.000,00

3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS .....,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,R$ 1.000,00

3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO .....R$ 1.000,00

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL R$ 1.000,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 2.000,00

3.3.90.36 SERVIÇO DE TERCEIRO - P. FÍSICA R$ 1.000,00

3.3.90.39 SERVIÇO DE TERCEIRO - P. JURÍDICA R$ 6.000,00

3.3.90.40 SERVIÇOS DA TEC. INF. E COM. - P. JUR. R$ 2.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00

TOTAL (Fonte de Recurso 01.1100000 Tesouro) R$ 40.000,00

Art. 4º - Para fazer frente à suplementação contida no artigo anterior, fica anulado, nos termos do inc. III, do artigo 43 da Lei nº 4320/1964, o montante de R$ 40.000,00, conforme disposto a seguir:

01.03 DEFESA CIVIL

01.03.06 SEGURANÇA PÚBLICA

01.03.06.182 DEFESA CIVIL

01.03.06.182.0002 FORTALECIMENTO DA DEFESA CIVIL

01.03.06.182.0002.2.005 MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

3.3.90.36 SERVIÇO DE TERCEIRO - P. FÍSICA R$ 1.000,00

3.3.90.40 SERVIÇOS DA TEC. INF. E COM. - P. JUR. R$ 2.500,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.500,00

01.03.06.182.0002.2.013 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa adequar a estrutura orçamentária atual ao disposto na Lei Municipal nº 4.654, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três (10.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal